



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 745/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERA COORDENADORA VIGILANCIA SANITARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO MUNICIPAL Nº 746/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. EXONERA COORDENADORA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 211/2023 - LEONARDO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 27.661.129/0001-05 - VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 745/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Exonera **COORDENADORA VIGILANCIA SANITARIA** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado o(a) Sr<sup>o(a)</sup> **GABRIELA MARTINS DE CARVALHO**, do cargo de **COORDENADORA VIGILANCIA SANITARIA** deste município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2023

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 746/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Exonera **COORDENADORA  
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**  
e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos  
V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado o(a) Sr<sup>o(a)</sup> **MILENE DE CARVALHO ARRUDA**,  
do cargo de **COORDENADORA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA** deste  
município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2023

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA- BA  
CNPJ N.º 16.445.843/0001-31  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 162/2023

## EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 198/2023 Contrato 211/2023.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - Ba.  
Contratado: LEONARDO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,  
CNPJ N.º 27.661.129/0001-05. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA COM O OBJETIVO DE RECUPERAÇÃO  
DE TFF, TFA, IPTU E SIMILARES DAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÃO NO  
MUNICÍPIO. Vigência: 18/09/2023 a 18/09/2024. Valor: R\$ 40.000,00  
(quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03.00 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 03.03 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; PROJETO/ATIVIDADE:  
2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00.00.00.00 -  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE DE RECURSOS: 1500. Fundamentação  
legal: art. 74, inc. III, da lei 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia - BA, 18 de setembro de 2023.

Marcos Carvalho Machado  
Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 003.069/2022  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 003.069/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 001.069/2022**, que tem como objetivo o aditivo contratual de valor em **7,95%** (sete vírgula noventa e cinco por cento), o valor do reajuste representa o valor de **R\$ 158.588,51** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), a partir da data de sua assinatura, o valor do presente reajuste representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de **R\$ 2.154,512,23** (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e doze reais e vinte e três centavos), para execução dos serviços ora aditivados. referente a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para pavimentação intertravada em ruas no município de Itaguaçu da Bahia. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Empresa Contratada:** TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 23.643.827/0001-19

**Aditivo de Contrato:** 003.069/2022

**Contrato:** 069/2022

**Processo administrativo:** 262/2022

**Tomada de Preços:** 067/2021

**Valor do Contrato:** R\$ 1.995,923,72 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

**Valor do Contrato após o Aditivo:** R\$ 2.154,512,23 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e doze reais e vinte e três centavos).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 12.12 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1.014 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500 e 1754.

Fundamentação legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 19 de setembro de 2023.

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal

